



**OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA APLICAÇÃO DE ARTETERAPIA E MUSICOTERAPIA E CAPOEIRA, DESENVOLVIDAS POR EDUCADORES SOCIAIS.**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

O MUNICÍPIO DE TUIUTI, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**, FAZ SABER que, conforme estabelece o art. 6º, XLIII, art. 74, IV, art. 78, I e art. 79, todos da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o art. 34 do Decreto Municipal nº 027/2023, durante o período de **30 dias** após a publicação no Diário Oficial, receberá inscrições pelo CRAS, enviadas pelos Correios e inscrições presenciais, para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas terapêuticas, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento dos interessados em apresentar propostas de oficinas terapêuticas de arteterapia e musicoterapia através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de credenciamento e seleção de profissionais, preferencialmente Educadores Sociais, devidamente capacitados em ministrar tais oficinas, com remuneração mensal, através de Recurso Estadual – Seeds.

1.2. Modalidades: Arteterapia, Música: Violão e Capoeira.

**Público a quem se destina:**

O público a quem se destina são usuários do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), frequentadores do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), assistidos pela equipe técnica (assistentes sociais e psicólogos). Podendo ser crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

**Justificativa:**

A realização das oficinas ofertadas pelo CRAS, se faz necessária para atender ao público em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de aprimorar o PAIF (Serviço de Proteção Integral as Famílias).

Conforme a normatização vigente, o PAIF tem como objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e
- Promover acesso aos demais serviços setoriais.

Com o intuito de materializar o seu propósito, são realizados encontros com um conjunto de núcleos familiares representados, preferencialmente, pelos seus responsáveis. Sob a condução dos técnicos da equipe técnica do CRAS e previamente planejados, organizados e com metas de curto prazo a serem atingidas, são carregadas de reflexões sobre temas voltados a situações vivenciadas e interesses comuns dos participantes.

As oficinas com famílias propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas. Elas possibilitam o entendimento de que os problemas vivenciados particularmente, ou por uma família, são problemas que atingem outros indivíduos e outras famílias reconhecendo, desta forma, nas experiências relatadas alternativas para seu enfrentamento. Buscam, ainda, contextualizar situações de vulnerabilidade e risco e assegurar a reflexão sobre direitos sociais, proporcionando uma nova compreensão e interação com a realidade vivida, negando-se a condição de passividade, além de favorecer processos de mudança e de desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, prevenindo a ocorrência de situações de risco social (Orientações Técnicas sobre o PAIF, Vol. 02, p. 24, 2012).

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

### **2.1. ARTETERAPIA**

Assim como o nome sugere, a arteterapia é uma prática terapêutica que busca o autoconhecimento e o tratamento de condições mentais e emocionais por meio da arte. Apesar de ter relação, não é considerada uma abordagem da psicologia e pode ser praticada por pessoas que não são psicólogas. São usadas diversas formas de expressão artística na arteterapia, com destaque para artes plásticas como pinturas, desenhos, esculturas, modelagem, tecelagem etc. Mas também são utilizados outros tipos de arte, como a música, a contação de histórias, criação de personagens, entre outras.

### **MUSICOTERAPIA**

É uma técnica que trabalha com a saúde ao utilizar formas diversas de aprendizado, expressões e arte. Trazendo prevenção e promoção de saúde para todos.

A música faz com que sintamos emoções positivas ou negativas. Ela evoca emoções que são ativadas em partes e áreas de nosso cérebro, por exemplo: córtex, amígdala, cerebelo, hipocampo etc. Essas áreas são mais desenvolvidas e ativadas positivamente ao serem trabalhadas com a música. Melhora o humor, a atenção, concentração, a memória e lembranças profundas. Na **vida social**, a musicoterapia estimula a capacidade interativa e de comunicação, promovendo a socialização e melhora dos aspectos emocionais, físicos, biológicos e culturais. Ela une as pessoas e trata o humor, depressão, ansiedade, estresse e motiva cada

vez mais os pacientes a encararem a vida com mais energia, motivação e determinação.

### **CAPOEIRA**

A capoeira é uma **expressão cultural e luta afro-brasileira** criada pelos negros africanos que foram escravizados em território brasileiro. Essa prática foi desenvolvida pelos povos escravizados como uma forma de defesa às brutais violências praticadas pelos seus senhores. Acredita-se que o nome capoeira tem origem da língua tupi-guarani e faz referência a uma área de vegetação rala ou cortada. Além de ser uma luta, a capoeira é arte, música e cultura popular. Em 2014, a UNESCO reconheceu a roda de capoeira como **Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade**.

Para a aplicação das oficinas, os profissionais deverão ser aptos para desenvolverem rodas de conversas e atuarem como Educadores Sociais, promovendo atividades socioeducativas concomitantes com o ensino da prática das modalidades (arteterapia/musicoterapia).

2.2. As propostas de Oficinas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.2., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.3. Período ideal para as oficinas de uma ou duas vezes na semana, com oficinas com duração de 1h30. A necessidade é de um profissional devidamente capacitado para aplicação de cada oficina, podendo ser pessoa física, sendo necessário ter curso de Especialização na área.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas pelo CRAS, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação do equipamento e peloicineiro.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida deste Edital e atendam às exigências solicitadas.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.



3.5. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficinheiro e pelo coordenador do equipamento onde se realizou a oficina.

3.6. As oficinas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Administração.

#### **4 – DAS VAGAS**

4.1. As vagas para oficinheiros serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados os oficinheiros que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição no site da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, presencial e pelos correios.

5.1.1. Inscrições deverão ser enviadas a partir de 21/01/2025 até às 16h de 20/02/2025.

5.1.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 21/01/2025 até 20/02/2025, das 10h às 16h.

5.1.3. Inscrições enviadas pelos Correios deverão ser feitas a partir 21/01/2025 até 20/02/2025, sendo considerada a data de carimbo de postagem.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

5.3. Os projetos inscritos presencialmente e pelos Correios deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

#### **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**

Rua Zeferino de Lima, nº 491, Centro. Cep: 12930-000, Tuiuti – SP

5.4. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo III)**

b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; **(Anexo IV)**

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;



- d) **Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.
- e) **Carteira de identidade;**
- f) **Registro no cadastro de pessoa física (CPF);**
- g) **Comprovante de residência**
- h) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: ([HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp));
- i) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);

5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores do Departamento de Assistência Social e Solidariedade, previamente nomeados mediante Portaria.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital no prazo de 15 (quinze) dias.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

7.2.5. Interesse público sociocultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>Componente</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
-------------------	------------------------------	------------------



Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 10 pontos
Proposta	Qualidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado	De 0 a 10 pontos.
Proposta	Viabilidade técnica- Apresentação das melhores condições para compor as atividades propostas visando o sucesso da oficina/curso (especificar qual a didática que se pretende realizar ao ministrar a oficina, ou seja quais os meios que proponente pretende utilizar)	De 0 a 10 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Acima de 2 anos de experiência na modalidade inscrita	De 0 a 10 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Experiência entre 05 meses e 02 (dois) anos na modalidade inscrita	De 0 a 05 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Certificado de pós-graduação na área de Musicoterapia/Arteterapia Também serão pontuados certificados em Especialização na área de Educação Especial e/ou Autismo	De 0 a 10 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre	De 0 a 05 pontos.



	outras atividades de referência como aluno nos últimos 05 (cinco) anos, de curta duração (até 19 horas).	
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa	De 0 a 05 pontos.
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Experiência com Pessoa com Deficiências - PCD	De 0 a 10 pontos
<b>Total</b>		<b>90 pontos</b>

7.3. Serão considerados credenciados osicineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
- Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

## 8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos credenciados. que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido a Chefe do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados fora do prazo.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



- 9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas.
- 9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.
- 9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.
- 9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.
- 9.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de 10 (dez) dias para assinar o respectivo instrumento contratual.
- 9.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.
- 9.7. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

- 10.1 Cada oficineiro receberá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora efetivamente trabalhada.
- 10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
- 10.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 10.6. **Departamento de Assistência Social e Solidariedade** não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Tuiuti - SP.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. o **Departamento de Assistência Social e Solidariedade** compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**.



13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

**Departamento de Assistência Social e Solidariedade**

**Tuiuti, 17 de janeiro de 2025.**

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**TATIANE CUSINATO DIAS**  
Departamento de Assistência Social

## **ANEXO I – DAS MODALIDADES DE OFICINAS**

### **CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

#### **1. ARTETERAPIA**

Arteterapeuta é o profissional responsável pelas sessões de arteterapia. Ele aplica as técnicas, baseadas em estudos que contribuem para combater os problemas dos pacientes.

O profissional tem atribuições nas práticas artísticas para analisar os pacientes. Por meio das práticas, ele busca uma terapia mais completa e lúdica, para criar um ambiente de bem-estar.

Um arteterapeuta realiza tratamentos com pacientes de todas as idades e para diversas manifestações psicológicas.

Ele detecta quando uma pessoa que tem dificuldade em socialização consegue se manifestar melhor com a arte, seja a música, dança, escultura, pintura ou fotografia, por exemplo.

Assim, o arteterapeuta emprega a terapia por meio da arte, buscando as manifestações que pacientes, que sofrem diferentes transtornos psicológicos, possam mostrar quando estão em processo da prática artística.

No processo arte terapêutico, o papel do profissional arteterapeuta é fundamental porque é com ele que o indivíduo constrói uma relação de confiança, que facilita a ampliação da consciência e do autoconhecimento.

E, ao mesmo tempo, possibilita mudanças comportamentais, emocionais, sociais e afetivas. O profissional arteterapeuta acolhe de maneira criativa os processos de transformação do outro.

No âmbito das atividades coletivas, proporciona harmonia entre os participantes, aprimorando também o crescimento pessoal de cada participante.

Em cada oficina, são usadas diversas práticas artísticas para proporcionar um bem-estar aos participantes e assim, possibilitando autoconhecimento

Essa aplicação pode ocorrer em grupos. Com elas, é possível chegar a uma tranquilidade e melhora na autoestima, além de amenizar traumas e impactos que ocorrem no dia a dia.

E que tipo de artes são usadas na arteterapia? São modalidades distintas, como:

- pintura;
- escultura;
- música;
- audiovisual;
- artes cênicas;
- marionetes;
- literatura;
- dança;
- fotografia.

Muitas vezes a arteterapia é buscada pelas pessoas que têm problemas sociais ou de autoestima, e por isso não conseguem se expressar de forma clara.

Por isso, a técnica de terapia com arte ajuda na autoestima dos pacientes, fazendo com que eles ganhem mais confiança em se expressar.

#### **Descrição das atividades:**

Encontros semanais com grupos de no máximo 10 pessoas, proporcionando interação social, através de expressões artísticas, podendo serem aplicadas através de modalidades distintas, como por exemplo: pintura, escultura, música, audiovisual, artes cênicas, marionetes, literatura, dança, fotografia;

## **2. MUSICOTERAPIA - VIOLÃO**

A música é benéfica para o ser humano de maneiras que muitas vezes nem imaginamos. Desde antiguidade e em quase todas as culturas, nós, humanos, já suspeitávamos do poder que a música possui. Tanto é que o filósofo chinês Confúcio havia definido. "A música produz um tipo de prazer que a natureza humana não pode prescindir". Hoje está provado cientificamente que a música libera dopamina no nosso corpo, uma das substâncias associadas ao prazer, relaxamento e bem-estar. O que sabemos é que escutar música, além de provocar essas ótimas sensações, ainda desenvolve o seu cérebro em muitos aspectos. Além do ato de ouvir música, aprender a produzi-la, tocando um instrumento ou cantando é comprovadamente uma atividade extremamente positiva para nós os benefícios de estudar música são inúmeros.

## **3. AULAS DE CAPOEIRA**

A capoeira é classificada como uma atividade física anaeróbica e predominantemente funcional, por estimular o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético utilizando o peso do próprio corpo. Os movimentos

de capoeira exigem e desenvolvem a flexibilidade no corpo, quase que como os movimentos de ioga.

Alguns benefícios da prática de capoeira:

1. Atende a todos os públicos e faixas etárias

Fábio Castilha explica que a capoeira, devido à sua característica multifacetada, pode ser praticada por pessoas de qualquer idade. Nos dias atuais, existem inúmeros profissionais especialistas em áreas específicas para o treinamento de capoeira: capoeira para crianças, capoeira para atletas, capoeira para a terceira idade, dentre outros. Materiais didáticos também são inúmeros atualmente, o que eleva a capoeira a um patamar de disciplina pedagógica com relevância.

2. Ajuda a liberar o estresse

O professor Castilha destaca que, como a maioria dos esportes, para as pessoas que buscam melhoria na qualidade de vida, a capoeira serve de válvula de escape; é uma forma de liberar o estresse de uma forma lúdica e saudável.

3. Trabalha todo o corpo

Em termos físicos, a capoeira é uma das atividades mais completas, por trabalhar todos os segmentos corporais e diversas posições em sua prática.

4. Estimula o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético

A capoeira é classificada como uma atividade física anaeróbica e predominantemente funcional, por estimular o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético utilizando o peso do próprio corpo.

5. Promove maior flexibilidade

Os movimentos de capoeira exigem e desenvolvem a flexibilidade no corpo, quase que como os movimentos de ioga.

6. Promove maior coordenação

Os movimentos da capoeira, de forma geral, são guiados pela dança e pela música, o que faz com o que o corpo fique mais coordenado.

7. Estimula a velocidade

Como a ideia é fazer os movimentos com fluidez em um período curto, a capoeira estimula a velocidade – o que fará que o corpo fique mais ágil para responder de volta aos movimentos de outras pessoas.

8. Estimula a autoconfiança

A capoeira é uma forma diferente de se exercitar, pois mescla luta, dança, musicalidade... “Se aventurar” e se identificar com este tipo de atividade torna a pessoa mais confiante.

9. Define o corpo

A capoeira é também considerada uma das melhores atividades para quem quer manter a forma e “desenhar” o corpo, o que, também, muitas vezes ajuda a elevar a autoestima.

10. Evidencia o valor da defesa (e não do ataque)



A capoeira faz clara distinção entre defesa e ataque e quem pratica essa atividade não é estimulado a “sair atacando”, mas, sim, a olhar, refletir e, se for necessário, saber agir de modo a cuidar da própria defesa. Isso torna a capoeira um excelente meio de aprendizado para as crianças que tendem a entender de forma mais rápida e lúdica que a violência não vale a pena.

11. Estimula o respeito pelo próximo

A capoeira desenvolve o respeito, a tolerância. No caso das crianças, especialmente, com essa atividade elas aprendem, por exemplo, que precisam ter cuidado com o movimento que pretendem fazer para não machucar o outro; entendem que a atividade acontece entre todos (independentemente de uma maior habilidade ou da ausência dela por parte de um ou de outro) etc.

12. Amplia o conhecimento

Quem pratica capoeira não só se exercita, mas recebe importantes informações sobre a cultura popular, a origem da prática, as tradições celebradas em músicas e canções etc. Tudo isso é muito válido, tanto para crianças como para adultos!

13. Desestimula a timidez

A capoeira é uma atividade que envolve dança, música, diferentes movimentos. Não há, portanto, espaço para timidez. Todos os participantes – sejam adultos, sejam crianças – estão ali expostos ao grupo com todas as suas imperfeições. Com isso, aos poucos, qualquer insegurança perde a força, pois todos se respeitam e estão ali para vivenciar tudo aquilo juntos.

**Carga horária: 3h semanais (realizadas duas vezes por semana) – 1h30 cada aula.**

## **ANEXO II - INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS**

Avaliação para elegibilidade ao atendimento.

Planejamento das atividades.

Relatórios bimestrais devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes ou responsáveis.

Folha de frequência visando cumprir os horários previamente definidos e divulgados, Relatórios de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.

Os profissionais interessados deverão apresentar propostas e comprovar, através de documentos comprobatórios a experiência nas respectivas modalidades. Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida.

São os seguintes os documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s) folders de apresentação e/ou dos cursos ministrados, declarações e atestados de execução dos serviços certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização; mestrado elou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS  
CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente/ Nome Social: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CCM: \_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_

**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:**

**Arteterapia**

**Música: Violão**

**Capoeira**

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo **Departamento de Assistência Social e Solidariedade**; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Tuiuti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**



<b>ANEXO IV: PROPOSTA DA OFICINA</b>
<b>Modalidade:</b>
<b>Nível:</b> ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado
<b>Nome da proponente:</b>
<b>Descrição sucinta da oficina:</b>
<b>Objetivo:</b>
<b>Público a que se destina:</b>
<b>Metodologia:</b>
<b>Descrição das atividades:</b>

**ANEXO V - Declaração de aceite**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, o **Departamento de Assistência Social e Solidariedade** não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Tuiuti, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

---

Assinatura do proponente

Nome completo

RG



**ANEXO VI – Contrato de Prestação de Serviços**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI E NOME.

CONTRATO Nº /2025

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais especializados, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, situada à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**, portador do Cédula de Identidade RG nº 33.664.656, inscrito no CPF sob nº 311.484.728-51, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti - SP, de ora em diante denominada "CONTRATANTE" e de outro lado o **NOME, nacionalidade**, residente e domiciliado ao **endereço**, portador do RG. nº e do CPF nº , devidamente inscrito no CNPJ: doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem entre si, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, um contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de oficinas de AULAS DE CAPOEIRA conforme plano de trabalho integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Prestação dos serviços ora contratados, não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços ora prestados, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora de trabalho executado, sendo 3 horas semanais (realizadas duas vezes por semana) – 1h30 cada aula, conforme



descrito no plano de trabalho.

O valor mensal será de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) abatidos os impostos previstos em lei e as ausências das aulas não prestadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do contrato referente à cláusula 2ª será pago mediante apresentação das horas de oficinas realizadas, atestadas pelo responsável do departamento requisitante. Os pagamentos serão efetuados até 20 dias após emissão de recibo e/ou nota fiscal

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de preço em conformidade com as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correm a conta da seguinte verba orçamentária:

02.08.01 / 08.244.5015.2.545 / 3390.36.00 - Manutenção e ampliação de cursos e oficinas

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 05 de novembro de 2024 ou enquanto durarem as oficinas contratadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS**

Os tributos e encargos trabalhistas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta exclusiva do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE I**

O CONTRATADO não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar ou transferir a terceiros a realização dos serviços que lhe são privativos por força deste contrato.



#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE II**

O CONTRATADO se responsabiliza por executar o serviço durante a vigência deste documento, conforme o plano de trabalho, sob as penas descritas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE III**

O CONTRATADO é objetivamente responsável pela reparação civil de eventuais danos causados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Fica o CONTRATADO, pela inexecução de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, podendo, entretanto, ser rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como a verificação de qualquer acontecimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista - Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tuiuti-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Sr. ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**  
Prefeito/Contratante



---

**Contratada**

---

**Sra. TATIANE CUSINATO DIAS**  
**Departamento de Assistência Social/Fiscal de Contrato**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**Rg nº**

---

**Nome:**

**Rg nº**